

LEI MUNICIPAL Nº 1196/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal, APROVOU e SANCIONOU o Seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.202.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	DEPARTº DE FINANÇAS		
	141	28.843.1009.3005.0000	GESTÃO FINANCEIRA		
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		1.202.000,00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

Anulação:

02	01	02	GABINETE DO VICE PREFEITO		
	58	04.122.1001.2234.0000	GESTÃO PÚBLICA		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-5.000,00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	DEPATº DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
	65	04.122.1001.1011.0000	GESTÃO PÚBLICA		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		-50.000,00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	66	04.122.1001.1012.0000	GESTÃO PÚBLICA		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-17.000,00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	67	04.122.1001.1014.0000	GESTÃO PÚBLICA		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-10.000,00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	04	01	DEPARTº DE FINANÇAS		
	126	04.122.1009.1013.0000	GESTÃO FINANCEIRA		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-40.000,00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	05	03	DIRETORIA ADM UNID ESCOLARES		



Prefeitura de
PARNAMIRIM
NOSSO PÓVO CADA VEZ MAIS FORTE.

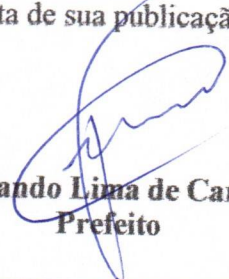
226	12.365.1005.1087.0000	EDUCAÇÃO FAZ O BEM	-100.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02 06 01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
270	13.392.1008.2109.0000	PARNAMIRIM COM MAIS ESPORTE E CULTURA	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 06 02	DIRETORIA DE CULTURA		
271	13.392.1008.1093.0000	PARNAMIRIM COM MAIS ESPORTE E CULTURA	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 06 03	DIRETORIA DE ESPORTES		
286	27.244.1008.1173.0000	PARNAMIRIM COM MAIS ESPORTE E CULTURA	-150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 02	DIRETORIA DE AGRICULTURA		
334	20.606.1006.1151.0000	ZONA RURAL FORTE	-25.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
345	20.606.1006.2087.0000	ZONA RURAL FORTE	-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 03	DIRETORIA DE PECUARIA		
358	20.606.1006.1067.0000	ZONA RURAL FORTE	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
360	20.606.1006.1069.0000	ZONA RURAL FORTE	-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
361	20.606.1006.1070.0000	ZONA RURAL FORTE	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 02	DIRETORIA DE OBRAS		
383	15.451.1007.1077.0000	PARNAMIRIM INTEGRADA	-30.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
384	15.451.1007.1078.0000	PARNAMIRIM INTEGRADA	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
385	15.451.1007.1098.0000	PARNAMIRIM INTEGRADA	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
386	15.451.1007.1099.0000	PARNAMIRIM INTEGRADA	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	



	110 000	GERAL	
389	15.451.1007.1155.0000	PARNAMIRIM INTEGRADA	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-100.000,00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
392	15.451.1007.1202.0000	PARNAMIRIM INTEGRADA	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-50.000,00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
402	15.451.1007.2102.0000	PARNAMIRIM INTEGRADA	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
405	17.512.1007.1075.0000	PARNAMIRIM INTEGRADA	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-30.000,00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 03	DIRETORIA DE VIACAO		
406	26.782.1007.1084.0000	PARNAMIRIM INTEGRADA	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-61.000,00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 04	DIRETORIA DE URBANISMO		
420	15.451.1007.1154.0000	PARNAMIRIM INTEGRADA	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
422	15.452.1007.1080.0000	PARNAMIRIM INTEGRADA	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-50.000,00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
424	15.452.1007.1082.0000	PARNAMIRIM INTEGRADA	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-80.000,00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
435	16.482.1007.1085.0000	PARNAMIRIM INTEGRADA	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-30.000,00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 13 01	FUNDO MUN DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA		
784	15.452.1007.1019.0000	PARNAMIRIM INTEGRADA	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-44.000,00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 13 01	FUNDO MUN DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA		
785	17.605.1007.1020.0000	PARNAMIRIM INTEGRADA	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-50.000,00
	00100		
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 07 de agosto de 2023.


Ferdinando Lima de Carvalho
Prefeito